



(Cópia).

LEI Nº 95.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar o contrato de arrendamento do prédio do Patrimônio Municipal, da antiga garage e almoxarife da administração pública, localizado na área privativa da Usina Elétrica da Cidade, com os Senhores: Guilherme Jorge Paes Barrêto e Walfredo Uchôa Cavallanti, para adaptação e instalação d'um Cinema sob denominação de Cine-Brasil, de acôrdo com as cláusulas do contrato anexo que instruiu a presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 21 de Setembro de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

